



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 063/2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 2.729, de 22 de julho de 2022

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente de Combate às Endemias, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 2.729/2022 e, no que couber, pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 2º A contratação se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, na hipótese de existir interesse público, ou até a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º O salário do profissional contratado com base nesta Lei, será o previsto para o emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, custeada através de verba advinda do Ministério da Saúde para cobrir as despesas salariais do Agente de Combate às Endemias, nas seguintes atividades:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2029 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Rec. 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2059 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Rec. 040 – A.S.P.S.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 5º Altera a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 2.729, de 22 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2029 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Rec. 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2059 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Rec. 040 – A.S.P.S."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de julho de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal